



2907 de 22 de fevereiro de 2012.

ALTERA OS ARTIGOS 1.º E 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2893/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA URBANIZADA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL BAIRRO SALETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 2893/2011, de 22 de dezembro de 2011, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa GIACOMINI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.887.929/0001-58, com sede na Via Siena, n.º 1264, em Serafina Corrêa/RS de uma área urbanizada com 3.439,00 m² (Três mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados) - Lote n.º 04, Quadra “A”, fração do imóvel matriculado sob n.º 4.898, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações”:

Lote n.º 03 – Quadra “A”

Lote urbano n.º 03 (três), do Desmembramento Berçário Industrial II, com a área de 3.439,00m² (três mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cooperlate, lado ímpar da numeração, distante 82,00m (oitenta e dois metros) da esquina com a Rua das Indústrias, no quarteirão incompleto formado pelas Rua das Indústrias, Cooperlate e terras urbanas,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2907 de 22 de fevereiro de 2012.

*confrontando-se: Ao **Norte**, por 30,00m (trinta metros), com a Rua Cooperlate; ao **Sul**, por 30,00m (trinta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos ou de recreação do mesmo desmembramento; a **Leste**, por 114,80m (cento e quatorze metros e oitenta centímetros), com o lote n.º 04; e ao **Oeste**, por 114,80m, com o lote n.º 02, ambos do mesmo desmembramento;”*

“Art. 2.º A área urbanizada, objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 61.902,00 (sessenta e um mil, novecentos e dois reais).”

Art. 2.º Os demais artigos e condições permanecem inalterados.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de fevereiro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____